



1021800

00135.228447/2019-34



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 5694/2019/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal  
70.160-900 Brasília-DF

*primeira.secretaria@camara.gov.br*

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1603/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 908/19 (0991868), que trata do Requerimento de Informação nº 1603/2019 (0991868, pág. 2), por meio do qual o Deputado Federal Ivan Valente solicita, na forma descrita abaixo, informações sobre a posição deste Ministério em relação às Propostas de Emenda à Constituição nºs 186, 187 e 188 de 2019, encaminhadas ao Senado Federal, para informar o que segue:

- 1) Conforme previsto no art. 23, inciso II, do Decreto nº 9.191 de 2017, esta pasta foi consultada sobre os impactos das Propostas de Emendas à Constituição nºs 186, 187 e 188 de 2019, encaminhadas ao Congresso Nacional no dia 05/11/2019 pelo Presidente da República?
- 2) Qual a posição deste Ministério sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 186, 187 e 188 de 2019?
- 3) Encaminhar cópia integral do processo com os estudos e pareceres onde os técnicos desta pasta avaliaram os impactos das referidas propostas de alteração constitucional e onde restou consolidada a posição deste Ministério.

2. Sobre o assunto, cumpre esclarecer que esta Pasta não foi instada a se manifestar sobre o tema, não havendo, portanto, processo autuado para disponibilização de informações e/ou cópia dos autos.

3. Registre-se, por oportuno, que este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos nada tem a opor às referidas Propostas de Emenda à Constituição (PEC).

4. Não obstante isso, no caso de eventual aprovação da PEC nº 187, de 2019, este Ministério envidará esforços para a manutenção tanto do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, como do

Fundo Nacional do Idoso, apoiando, se necessário, a tramitação e aprovação de lei complementar para ratificar a existência e o funcionamento dos mencionados fundos.

5. Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 18/12/2019, às 18:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1021800** e o código CRC **1BD7CE2E**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.228447/2019-34 SEI nº 1021800

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900  
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)